
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2010

Súmula Dispõe sobre Alterações da Lei Complementar Nº 007/2002 de 27 de março de 2002. e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam Alterados os artigos da Lei Complementar Nº 007/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 À Servidora gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença maternidade com vencimentos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. A Licença autorizada no caput deste artigo poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica diversa;

§ 2º. No caso da ocorrência do parto anterior a concessão, contar-se-á o prazo da licença a partir da ocorrência desse evento;

§ 3º. Quando a saúde do recém nascido exigir assistência especial, será concedida a servidora, pelo prazo necessário, mediante laudo de junta médica, licença por motivo de doença em pessoa da família;

Art. 106-A No período da licença maternidade de que trata o Artigo 106, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à licença maternidade concedida.

Art. 107....

Art. 108 Será concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias Licença Maternidade á servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção a criança recém nascido, menor de 06 (seis) meses de vida.

Parágrafo Único A Licença Maternidade será concedida mediante apresentação de atestado ou certidão emitida pelo juízo competente, e a contar da data de sua expedição.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:73DBED00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/11/2010. Edição 0210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>